

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudio.pb.gov.br/portarias.php#2023>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
EDITAL "HELENO BARRETO" de Nº 01/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 "HELENO BARRETO" PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO - PB, VIA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Joca Claudino - PB, o Sr. Rinaldo Cipriano de Sousa, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2023, como forma de homenagear o "NOME DO ARTISTA" da nossa terra em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo) regulamentada pelo Decreto 11.525 de 11 de Maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Joca Claudino - PB, cujo objetivo é:

- A. Seleção de 06 (seis) projetos de produção de documentários e 03 (três) vídeos em fase inicial, de continuidade, e/ou em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando à continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município de acordo com o Inciso I do Art. 6º.
- B. Seleção de 01 (um) projeto de aquisição de equipamento e funcionamento de salas de cinema/cineclubes, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.
- C. Seleção de 01 (um) projeto de capacitação, formação e/ou qualificação no audiovisual, com o mínimo de 12 horas/aulas, de acordo com o Inciso III do Art. 6º.

1. DO OBJETO

1.1. O Fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Joca Claudino/PB registrando e compartilhando a memória cultural e artística jocaclaudinense.

1.2. Compreende-se como Projeto Audiovisual, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto divididas em Pré-produção, Produção e Pós-produção, onde todas as produções são organizadas e formatadas para fins de apresentação ao edital, incluindo roteiro, equipe técnica, locais (sets) de gravação, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

1.2.1. Entende-se por PROJETO EM FASE INICIAL, projeto que ainda esteja desenvolvendo a primeira etapa de sua execução, e que necessitem de recursos financeiros para a sua iniciação.

1.2.2. Compreende-se por PROJETO DE CONTINUIDADE, projeto que esteja sendo executado, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

1.2.3. Entende-se por PROJETO EM FASE DE FINALIZAÇÃO, projeto em etapa final de execução, e que necessitem de recursos para a sua conclusão.

1.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

1.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de salas de cinema/cineclubes previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

1.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o FOMENTO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo a SELEÇÃO.

2. DO FOMENTO

2.1. Produção Audiovisual:

2.1.1. Em relação ao Inciso I do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 26.410,83 (vinte seis, quatrocentos e dez reais e oitenta e três), com previsão de concessão de 06 (seis) projetos individuais e/ou coletivos, para a Produção de documentários e 03 (três) vídeos cujo temas, gêneros e estética será relacionado a história local.

2.2. Salas de Cinema:

2.2.1. Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 6.036,90 (seis mil, trinta e seis reais e noventa centavos), com previsão de seleção de 01 (um) projeto que preveja aquisição de equipamento e funcionamento de salas de cinema/cineclubes, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022.



Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

2.3. Ações Formativas e Exibição:

2.3.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 3.030,91 (três mil e trinta reais e noventa e um centavos), com previsão de seleção de 01 (um) projeto individual e/ou coletivos, para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual para apoio as produções de áudio visuais, de acordo com a escolha do Proponente.

2.3.2. Serão consideradas Ações Formativas: Oficinas de capacitação, elaboração, e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 12 horas/aula.

2.3.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, o currículo do ministrante e a ementa da oficina.

2.3.4. Serão consideradas Atividades Cineclubistas: Exibição de filmes de longa e curta-metragem em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção paraibana e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e viabilizando ações concretas de intercâmbio entre população, realizadores, pesquisadores, críticos e pessoas que enxerguem o cinema como uma arte transformadora.

2.3.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja, um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

2.4. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsões acima serão remanejados os recursos restantes para os projetos selecionados que sejam da mesma categoria, obedecendo o Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

2.5. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.6. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

2.7. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

Etapas	Período	Duração
Período de inscrições	16/10/2023 até 06/11/2023	20 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	10/11/2023	---
Interposição de recurso da fase de habilitação	11 a 15/11/2023	5 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	20/11/2023	---
Período de Análise	21/11 a 24/11/2023	4 dias corridos
Resultado das análises	27/11/2023	---
Interposição das análises	28 a 29/2023	2 dias corridos
Resultado Final	01/12/2023	---
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação	04 a 08/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento dos fomentos	11/12 a 25/12/2023	15 dias corridos
Execução dos projetos	Até 29 de novembro de 2024	---
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 20/12/2024	---

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, jocaclaudinenses ou radicados na cidade de Joca Claudino há pelo menos 02 (dois) anos, exceto em relação ao Inciso III do Art. 6º, item 2.3 deste Edital, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Joca Claudino há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Aparecida, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Joca Claudino e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Joca Claudino, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.3.1. Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 01 (uma) proposta poderá ser aprovada neste Edital.

4.7. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Renato Anacleto voltado para todas as áreas culturais, exceto audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital Renato Anacleto, não poderão ser aprovados neste edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos que concorrerem no item 2.1.1 deste edital (Produção Audiovisual) deverão conter em arquivos nomeado com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida. (ANEXO I e II)

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) quando ele não for o proponente;

III - Currículo do proponente pessoa física com portfólio;

IV - Histórico do proponente pessoa jurídica com portfólio;

VI - Carta de exclusividade do realizador para a Pessoa Jurídica em relação ao produto proposto quando ele não for o proponente; (ANEXO III)

5.2. Os projetos que concorrerem no item; 2.2 deste edital (aquisição de equipamento, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema/cineclubes, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022) deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

I – Plano de Trabalho detalhando todas as etapas do projeto com orçamento de serviços a serem executados e equipamentos a serem adquiridos.

II – Informações de como se dará o processo licitatório em caso de projeto apresentado pelo ente público observado às regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

III – comprovação de que o espaço desenvolve atividades de cinema especificando os equipamentos já existentes, dimensões da tela e capacidade de público;

5.2.1. A sala de cinema/cineclubes beneficiada com os recursos previstos, exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, além de produções paraibanas de longa e/ou média e curta-metragem de uma sessão mensal totalizando 12 por ano, a contar da data de início da execução do projeto.

5.2.2. A sala de cinema deverá oferecer como contrapartida durante a sua programação anual, a realização de exposições e atividades culturais em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

5.3. Os projetos que concorrerem no item 2.3 deste edital (Capacitação, Formação e Qualificação no audiovisual e Apoio a Cineclubes), deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

I - projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida. (ANEXO I e II)

II - portfólio do proponente pessoa física;

III - portfólio do proponente pessoa jurídica;

IV - histórico do Cine Clube (quando for o caso) do período de exibição;

V - grade de programação com filmes nacionais e paraibanos com datas e locais de exibição;

VI - currículo do ministrante e ementa da atividade formativa (para projetos de formação).

5.2 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

5.3. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros da gestão nomeada pelo o Prefeito fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos à ANÁLISE da referida comissão.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 08 (oito) profissionais de áreas diversas com reconhecimento amplo em projetos culturais, nomeados pelo Prefeito Municipal de Joca Claudino/PB.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão trabalhos voluntários e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte de nenhum órgão municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXOS I e II), deverá ser realizado entre 00h01 de 16 de outubro e 23h59 de 06 de novembro de 2023 e efetuado exclusivamente pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

7.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

7.2.2. Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

7.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

7.2.4. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária (ANEXOS I e II);

7.2.5. Declaração de étnico-racial (Anexo III), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

7.3. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);

7.3.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

7.3.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

7.3.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

7.3.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

7.3.6. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária (ANEXOS I e II);

7.3.7. Declaração de Representatividade (Anexo IV), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

7.3.8. Carta de Anuência (Anexo V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

7.3.9. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

7.4. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a auto declaração (Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.4. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

8.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secculturajoca@gmail.com, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda da Lei Paulo Gustavo, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

9.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/> contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

9.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

9.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	5	8	12	15	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 30 pontos
A	Impacto artístico cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo – Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

	últimos 2 anos, formação e experiência)						
4	Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	Máximo pontos 10
5	VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente 0	Pouco 1	Suficiente 2	Bom 3	Ótimo 5	Máximo 05 pontos
TOTAL							100 pontos

10.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 08 (três) notas dos avaliadores.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o (a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

10.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

10.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão. 9.5. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará, no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/> a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo a relação com nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do fomento e providências a serem tomadas pelos selecionados.

11- DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES.

11.1 Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva categoria do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo as quantidades e os valores por CATEGORIAS:

Tabela com Categorias, Quantidade e Valores de Projetos Contemplados no ARTIGO: 6º- I					
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Documentários	4	2	6	R\$3.500,00	R\$ 21.000,00
Vídeo clipes	2	1	3	R\$1.803,61	R\$ 5.410,83
VALOR TOTAL:					R\$ 26.410,83
Tabela com Categorias, Quantidade e Valores de Projetos Contemplados no ARTIGO: 6º- II					

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cineclubes	1	-	1	R\$ 6.036,90	R\$ 6.036,90
VALOR TOTAL:					R\$ 6.036,90
Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados no ARTIGO: 6º- III					
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação	1	-	1	R\$ 3.030,91	R\$ 3.030,91
VALOR TOTAL:					R\$ 3.030,91
VALOR GERAL:					R\$ 35.478,64

11.2. Os recursos voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Joca Claudino – PB, terá um investimentos de R\$ 35.478,64,

11.3. Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o proponente selecionado apresentar o relatório de execução ao final do projeto deste edital.

11.4. Caso a Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Joca Claudino – PB, venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas categorias previstas neste edital não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

11.5. A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Joca Claudino – PB.

11.6. Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Joca Claudino – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

11.7. O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas categorias do áudio visual será de 12(dose) meses, após receber o recurso.

11.8. Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a modalidade a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

12.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizado no Paço Municipal Antônio Erinaldo da Silva – Rua Francisca Claudino Fernandes – Nº01 - Centro – Joca Claudino – PB, os seguintes documentos digitalizados:

I - Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, devidamente assinado pelo proponente;

12.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.3. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 10.1, sendo vedado o depósito em conta bancária de terceiros.

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

12.4. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

12.5. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo VI, e respeitando os termos deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

13.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo (a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de até 20 de dezembro de 2024, de acordo com o Decreto Federal nº 11.925/2023.

13.2. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

13.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

13.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do fomento, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 3.1.

13.5. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo.” - Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações. - Apoio: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal de Joca Claudino / Edital Heleno Barreto;

13.5.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Joca Claudino/PB, que serão disponibilizadas no <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>

13.6. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o Projeto, no qual indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 3.1, preenchendo o modelo que será disponibilizado no <https://jocaclaudino.pb.gov.br/>, contendo a arte de divulgação com data, local e horário das atividades, registros das atividades e demais informações pertinentes.

13.7. A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o (a) proponente selecionado(a), que, após o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal 8666/93.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

14.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB a, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

14.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

14.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, impugnação ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secculturajoca@gmail.com até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

15.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1. Os projeto que concorram a este edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.1.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

17.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

17.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, além da elaboração do projeto (que poderá chegar até 5% do valor total), é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

17.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB não se obriga disponibilizar gratuitamente, nenhum equipamento para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

17.6. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joca Claudino/PB, através do endereço eletrônico secculturajoca@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria, localizado no Paço Municipal Antônio Erinaldo da Silva, na Rua Francisca Claudino Fernandes, Nº 01 – Centro – Joca Claudino/PB.

17.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

18. DOS ANEXOS

18.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico <https://jocaclaudino.pb.gov.br/> Anexo I – Formulário de Inscrição

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/portarias.php#2023>

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Declaração de Étnico Racial

Anexo IV – Declaração de Representatividade

Anexo V – Carta de Anuência

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Joca Claudino/PB - PB, 16 de outubro de 2023


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Municipal